

PORTARIA ENFAM N. 6 DE 18 DE MAIO DE 2017. (*)

Institui, no âmbito da Enfam, Comissão de Assessoramento com a finalidade de auxiliar a Direção-Geral da Escola no planejamento, no desenvolvimento de ações pedagógicas e na revisão de atos normativos e projetos relacionados ao programa de formação de magistrados.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA –ENFAM, no uso de suas atribuições e nos termos da Instrução Normativa Enfam n. 1 de 18 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Enfam, Comissão de Assessoramento com a finalidade de auxiliar a Direção-Geral da Escola no planejamento, no desenvolvimento de ações pedagógicas e na revisão de atos normativos e projetos relacionados ao programa de formação de magistrados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

- I – Secretário-Geral da Enfam;
- II – Presidente da Comissão de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da Enfam;
- III – Desembargador Roberto Portugal Bacellar, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- IV – Juíza de Direito Adriana Ramos de Mello, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- V – Juiz de Direito José Henrique Torres, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VI – Juíza Federal Cíntia Menezes Brunetta, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- VII – Juiz Federal Marco Antônio Barros Guimarães, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 3º A Comissão será dirigida pelo presidente da Comissão de Desenvolvimento Científico e Pedagógico da Enfam e terá duração de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ter seu prazo prorrogado.

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2235 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 30 de Junho de 2017 Publicação: Segunda-feira, 03 de Julho de 2017

Art. 4º A Comissão poderá contar com o auxílio de outras autoridades ou especialistas com atuação na área correlata, e também com magistrados e servidores atuantes na equipe pedagógica da Enfam.

Art. 5º A Enfam arcará com as despesas relativas a diárias e passagens dos integrantes da Comissão, caso seja necessário o deslocamento para a realização de encontros presenciais, que, preferencialmente, ocorrerão em Brasília.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Diretora-Geral

(*) Republicação por incorreção do original da publicação do DJE no dia 24 de maio de 2017.

